



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

O **Município de Vitória de Santo Antão**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Demócrito, Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.855/0001-23**, representado pelo Secretário De Administração e Estratégia Governamental, Srº. **JOEIDES PEREIRA DA PAZ**, brasileiro, casado, economista, RG nº 2.538.652 SDS/PE, CPF nº 362.664.694-72, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19 em face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 019/2021 – Processo Licitatório nº 027/2021**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **ALOHA ALUGUEL DE VEÍCULOS EIRELI**, CNPJ nº **13.466.110/0001-95**, com sede na Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 3003– Encruzilhada– Recife/PE, CEP 52.041-080, Brasil, aqui representada por **PEDRO IVAN BASTOS DE BARROS**, brasileiro, solteiro, nascido em 22.03.1984, CPF nº 101.563.794-90, carteira de identidade nº 6.462.706, órgão expedidor SDS/PE, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, nº 1671, Ilha do Retiro - Recife/PE, CEP 50.830-000, Brasil. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto para Eventual e Futura Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Locação de Veículos Automotores tipo Caminhonete 4x4 e de Passeio, sem combustível e sem motorista, visando atender as demandas da Prefeitura, conforme especificações e demais condições gerais constantes neste Termo de Referência.

1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento nos **Decretos Federal nº 9.488/18 e 10.024/19**, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇO | MARCA | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) | VALOR TOTAL ANUAL (R\$) |
|------|-----------------|-------|---------|--------|----------------------|-------------------|-------------------------|
|------|-----------------|-------|---------|--------|----------------------|-------------------|-------------------------|

ALOHA ALUGUEL DE VEICULOS EIRELI: 13466110000195
Comissão Permanente de Licitação
Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE
Email: cplpmv@gmail.com/Fone: (81) 9.9436.9138

Assinado digitalmente por ALOHA ALUGUEL DE VEICULOS EIRELI 13466110000195
DN: C=BR, O=CIP-Brasil, OU=I-RECIFE, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=REB@CPFL1.A1, OU=02738000101, OU=PRESENCIAL, CN=ALOHA ALUGUEL DE VEICULOS EIRELI 13466110000195
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Recife/PE
Data: 2022-01-07 12:41:26
Font: Recvsn Versão: 9.3.0



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

| | | | | | | | |
|--------------|---|----------------|-----|----|----------|----------------------|------------|
| 3 | VEÍCULO DE PASSEIO, ZERO KM, MOTOR NO MÍNIMO 1.0 TIPO HATCH, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM 4 PORTAS LATERAIS, COM GPS, BLOQUEADOR ANTI FURTO, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, ACESSORIOS OBRIGATORIOS (CINTO DE SEGURANÇA, TRÊS PONTAS, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO) COR BRANCA. LOCAÇÃO POR PERÍODO DE 12 MESES. FABRICAÇÃO /MODELO 2021 | HYUND AI/ HB20 | UND | 03 | 1.944,72 | 5.834,16 | 70.0009,92 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 70.009,92 | |

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº 019/2021**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

Comissão Permanente de Licitação
Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE
Email: cplpmv@gmail.com/Fone: (81) 9.9436.9138

ALOHA ALUGUEL DE
VEICULOS EIRELI:
13466110000195

Assinado digitalmente por ALOHA ALUGUEL DE
VEICULOS EIRELI 13466110000195
Em 2020/10/21 12:41:17
Data: 2020/10/21 12:41:17
Pasta: 13466110000195



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;

- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;
- 7.2. Estando os produtos com a validade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas sem quaisquer custos adicionais;
- 7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 019/2021 – Processo Licitatório nº 027/2021**.

8. DAS CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGAS

- 8.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, e deverão observar as seguintes características:
 - 8.1.1. Os veículos a serem entregues deverão ser zero quilômetro;
 - 8.1.2. O ano de fabricação dos veículos entregues deverá ser no mínimo igual ao ano da entrega;
 - 8.1.3. Os veículos deverão ser na cor branca e dispor GPS com rastreadores básicos para acesso e acompanhamento de rotas pela Administração Municipal;
- 8.2. Os GPS/GSM/GPRS deverão ser monitorados via satélite, mediante acesso disponibilizado pela CONTRATADA de forma on-line a site específico com modelo e tipo <<www.xxx.com.br>>, o qual deverá dispor de no mínimo duas contas de usuário, contendo login e senha, em que permita o acompanhamento, o estabelecimento de rotas e a realização de eventuais bloqueios a critério da

Assinado digitalmente por ALOHA ALUGUEL DE VEICULOS EIRELI 13466110000195
DN: C=BR, CN=CPLPMV, OU=PMV, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RECEITA FEDERAL DO BRASIL, OU=PRESENCIAL, CN=ALOHA ALUGUEL DE VEICULOS EIRELI 13466110000195
Hash: 55, ou o autor deste documento
Data: 2022.01.07 17:43:12
Fonte: Reader Versão 9.3.0

Comissão Permanente de Licitação 13466110000195
Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE
Email: cplpmv@gmail.com/Fone: (81) 9.9436.9138



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Administração Municipal. O sistema de monitoramento deverá garantir acesso em tempo real, 24 horas por dia, 07 dias por semana;

8.3. O Rastreamento e Monitoramento de Veículos via Satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendem a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota locada a Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão/PE, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento;

8.4. Os custos com o sistema de rastreamento e monitoramento deverão compor o preço da locação mensal do veículo;

8.4.1. Os veículos deverão ser entregues com adesivos impresso em quatro cores primárias, nas portas laterais, conforme layout a ser disponibilizado pela CONTRATANTE.

8.5. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do(a) CONTRATADO(A);

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

8.6. A aprovação da locação pelo(a) CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do(a) CONTRATADO(A) por vícios de quantidade ou qualidade dos objetos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo.

8.7. Os valores referentes a locação executada que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de sanadas as desconformidades, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade às partes.

8.8. Fica assegurado ao(à) CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, as locações executadas em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

8.9. Caso não tenham sido atendidas as condições de execução da locação, bem como se houver divergência entre os objetos indicados neste Termo de Referência e aqueles executados, serão lavrados termo de recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

8.10. Constatada qualquer irregularidade na locação, o(a) CONTRATADO(A) obrigará-se a refazê-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação de multa ou rescisão do contrato nos termos legais, suportando o ônus de correção dos serviços.

8.11. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Comissão Permanente de Licitação
Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE
Email: cplpmv@gmail.com/Fone: (81) 9.9436.9138

ALPHA
ALUGUEL DE
VEICULOS
EIRELI:
13466110000195

Assinado eletronicamente por ALCHA
ALUGUEL DE VEICULOS EIRELI
13466110000195
De: Cople Cople Brasil S-PE
L15C7E - OJ-Operadora de Receita
Federal do Brasil - RFB, OJ-RFB e CNPJ
AT - OJ-RECEITA
OJ-PRESIDENCIAL-CHA/ALCHA
ALUGUEL DE VEICULOS EIRELI
13466110000195
Relevo: 50 mil e autor deste documento
Licitação RFB/PE
Data: 2020/07/13 14:10
Font: Relevo Versão 9.3.0



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 11.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.7. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;
- 11.8. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência
- 11.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade o disposto na legislação vigente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

- 12.2.1. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não fornecimento do produto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- 12.2.2. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para fornecimento, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à **CONTRATADA**, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;

ALPHA ALUGUE DE VEICULOS EIRELI
13466110000195

Assinado digitalmente por ALPHA ALUGUE DE VEICULOS EIRELI 13466110000195
DN: cn=BFE, o=ICP-Brasil, s=PE, l=RECIFE, ou=Secretaria de Recurso Federal do Brasil - RFB, ou=RFB, ou=CNPJ, AT, ou=0512375000101, ou=PRESENCIAL, ou=ALPHA ALUGUE DE VEICULOS EIRELI 13466110000195
Localidade: Recife/PE
Data: 2022.01.07 12:44:29
Fonte: Reader Versão 9.3.0

Comissão Permanente de Licitação

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE

Email: cplpmv@gmail.com/Fone: (81) 9.9436.9138



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

12.2.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar inclusas as despesas com frete, recurso humanos e materias(no que couber), assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de referência;

12.2.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.2.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;

12.2.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo **ÓRGÃO** entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times \frac{365}{365} \times I = 0,0001644$$

$$\frac{365}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Assinado digitalmente por ALOHA ALUGUEL DE VEICULOS EIRELI 13466110000195
CPF: 03.891.013-01/CP-Brasil; S/PE; L-RECIFE
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; OU=RFEB-CNPJ A1; OU=0812375000101; OU=PRESENCIAL; CN=ALPHA ALUGUEL DE VEICULOS EIRELI 13466110000195
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Recife/PE
Data: 2022-01-07 12:44:55
Foxit Reader Versão: 9.3.0

ALOHA ALUGUEL
DE VEICULOS
EIRELI:
13466110000195

Comissão Permanente de Licitação

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE

Email: cp|pmv@gmail.com/Fone: (81) 9.9436.9138



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

14.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O(A) CONTRATADO(A) deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitando-se às sanções constantes dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

14.2. Pela inobservância dos prazos estipulados Neste Termo de Referência, o(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) à sanção de advertência, além de multa correspondente a 1% (um por cento) ao dia do valor total do Contrato.

14.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

14.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo(a) CONTRATANTE.

14.5. O valor da multa poderá ser descontado do crédito existente em favor do(a) CONTRATADO(A).

14.6. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

14.7 Em caso de inexecução dolosa do objeto deste Termo de Referência, má-fé, conduta atentatória à Administração Pública, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.8 Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

14.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao(à) CONTRATADO(A) o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Assinado digitalmente por ALOHA ALUGUEL DE VEICULOS EIRELI: 13466110000195
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=RECIFE, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A1, OU=0912378000101, OU=PRESENCIAL, CN=ALOHA ALUGUEL DE VEICULOS EIRELI: 13466110000195
Resido: Eu sou o autor deste documento
Localização: Recife/PE
Data: 2022/01/07 12:45:19
Foxit Reader Versão: 9.3.0

Comissão Permanente de Licitação
Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE
Email: cplpmv@gmail.com/Fone: (81) 9.9436.9138



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

14.10 As sanções de advertência, suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a imposição de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é sanção de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14.12 As sanções acima poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.3. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL nº 019/2021** e nos termos da legislação pertinente;

15.4. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.2. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

ALOHA ALUGUEL
DE VEICULOS
EIRELI:
13466110000195

Assinado digitalmente por ALOHA ALUGUEL DE VEICULOS EIRELI 13466110000195
DN: CN=, CH=CP-Brasilia, S=PE, L=RECIFE,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB-e-CNPJ-A1, OU=0123758000101,
OU=PRESENCIAL, CN=ALOHA ALUGUEL DE VEICULOS EIRELI 13466110000195
Resido: Eu sou o autor deste documento.
Localização: Recife/PE
Data: 2022.04.07 12:45:43
Font Reader Versão: 9.3.0

Comissão Permanente de Licitação

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE

Email: cpjpmv@gmail.com/Fone: (81) 9.9436.9138



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

17.2. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.2. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios e/ou DOU e no Portal da Transparência Municipal, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DO FORO

19.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Vitória de Santo Antão, 05 de janeiro de 2022.

JOEIDES PEREIRA DA PAZ

Secretário de Administração e Estratégia Governamental

**ALOHA ALUGUEL DE
VEICULOS EIRELI:**
13466110000195

Assinado digitalmente por ALOHA ALUGUEL DE VEICULOS EIRELI
13466110000195
DN: CN=ALOHA ALUGUEL DE VEICULOS EIRELI, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ AT, OU=06123758000101, O=IMPRESSENCIAL, CN=ALOHA ALUGUEL DE VEICULOS EIRELI, 13466110000195
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Recife/PE
Data: 2022-01-07 12:46:05
Font Reader versão: 9.3.0

PEDRO IVAN BASTOS DE BARROS

Aloha Aluguel De Veículos Eireli

TESTEMUNHAS:

1 - _____

Nome:
CPF nº.

2 - _____

Nome:
CPF nº.

VISTO DO JURIDICO: _____